



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.395
de 11 / 07 / 94

Processo n.º 16.480

PROJETO DE LEI N.º 6.294

Autoria: LUIZ ÂNGELO MONTI

Ementa: Declara de utilidade pública o CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI".

Arquive-se

Almanhedi

Director

257 07 194



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 6480

MATÉRIA	Comissões
PL 6.294	CJR (legis- lidade e mercado)

Ao Consultor Jurídico.

Willian F. de
Diretora Legislativa
21/06/94

PRAZOS	Comissão	Relator
projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto aprazado	07 dias	03 dias

À CJR.	Designo Relator o Vereador: <i>Avoca</i>	☒ voto favorável ☐ voto contrário
<i>Willian F. de</i> Diretora Legislativa 21/06/94	<i>João Carlos</i> PRESIDENTE 21/06/94	<i>João Carlos</i> Relator 21/06/94

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator

À Comissão _____.	Designo Relator o Vereador:	☐ voto favorável ☐ voto contrário
Diretora Legislativa 	Presidente 	Relator



Câmara Municipal de Jundiá
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ

Fls. 02
Proc. 16480
Alm

PUBLICADO
em 24/06/94

16480 JUN 94 15/7/94

PP 575/94

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUINTES COMISSÕES:
CJR (legitimidade e mérito)
Presidente
21/06/94

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
23/06/94

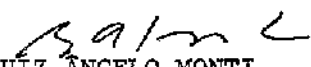
PROJETO DE LEI Nº 6.294

Declara de utilidade pública o CENTRO DE
ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI".

Art. 1º É declarada de utilidade pública o CENTRO DE
ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI", com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Sala das Sessões, 21.06.94


LUIZ ANGELO MONTI

*

ms.

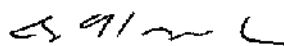


(PL nº 6.294 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

Fundado em dezembro de 1990, o Centro de Atendimento à Síndrome de Down "BEM-TE-VI" foi formado por um grupo de pais e profissionais especializados com o intuito de oferecer um local onde as crianças excepcionais pudessem receber tratamento adequado e ao mesmo tempo desenvolver atividades que lhes permitissem melhor compreensão e aceitação por parte da sociedade e as vezes nos próprios lares.

Dessa forma, com a documentação pertinente, busco com este projeto reconhecer tão importante trabalho demonstrado por essa dedicada entidade, para o que conto com o cabível apoio dos nobres pares.


LUIZ ÂNGELO MONTI

*

ms.



2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

RUA SENADOR FONSECA, 1326

JOSÉ RENATO CHIZOTTI, Oficial do
 2º Cartório de Registro de Imó-
 veis e Anexos da Comarca de Jun-
 diaí, Estado de São Paulo, na --
 forme da lei etc

CERTIFICA, atendendo a pedido de
 pessoa interessada, que revendo em cartório os arquivos de -
 microfilmes de PESSOAS JURÍDICAS, no período de 21 de janei -
 ro de 1977, até a presente data, verificou constar o regis --
 tro nº 45.506, pela qual, CENTRO DE ATENDIMENTO À SINDROME
DE DOWN - "BEM-TE-VI".....
 constituiu uma (Sociedade Civil); (Micro-Empresa) ou (Asso -
 ciação).-

O referido é verdade e dá fé. - -
 Jundiaí, quatorze de junho de mil novecentos e noventa e quatro.
 (14.06.94). O escr. aut.,

(Fábio Zorzi).-.-

2º CARTÓRIO REG. TÍT. E DCS.
 E DE PES. JUR.
 Comarca de Jundiaí
 FÁBIO ZORZI
 Escrevente Autorizado

Emol	CR\$ 1.026,00
Esta	CR\$ 295,92
Apos	CR\$ 219,20
TOTAL	CR\$ 1.541,12

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE:

JUNDIAI
2º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob n.º
45506.

CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI"..

Aos treze dias do mês de Dezembro do ano de Hum mil Novecentos. Noventa, realizou-se uma reunião para a fundação do CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI"; às 20:00 (vinte horas) na Rua Antonio Zandoná nº 160 JD. SANTANA, cidade de JUNDIAI estado de SÃO PAULO. Foram discutidos os seguintes assuntos: 1º Estatuto que regerá o Centro de Atendimento e sua aprovação pelos fundadores, o mesmo segue, Estatuto Centro de Atendimento À SÍNDROME DE DOWN BEM TE-VI.

CAPÍTULO I- Da Denominação, sede e fins.

Artigo 1º: O CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN, constituído em 13.12.90, é uma entidade civil sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado com sede e foro na Cidade de Jundiaí Estado de São Paulo.

Artigo 2º: O Centro tem por finalidades principais:

- I- Proporcionar um atendimento terapêutico e pedagógico.
- II- Promover a divulgação dos métodos de prevenção e tratamento da SÍNDROME DE DOWN.
- III- Instituir e manter pesquisas sobre a "SÍNDROME DE DOWN" na região.
- IV- Incentivar, promover ou cuidar da instalação de unidades necessárias ao melhor desenvolvimento das pessoas portadoras de "SÍNDROME DE DOWN".
- V- Desenvolver programas compatíveis com os problemas relacionados com a "SÍNDROME DE DOWN", com especial atenção às pessoas dela portadores e sua famílias.

Artigo 3º: No desenvolvimento de suas atividades o centro não fará distinção quanto a raça, cor, credo político e religioso.

Artigo 4º: O centro terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Artigo 5º: A fim de cumprir sua finalidade o Centro se organizará em tantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias as quais se regerão pelo regime interno.

CAPÍTULO II- Dos sócios.

Artigo 6º: O quadro social será integrado por pessoas físicas e jurídicas em número ilimitado, aptas a prestar serviços relevantes ao Centro de caráter técnico ou financeiro, distribuídos nas seguintes categorias:

Sócios fundadores, sócios contribuintes e sócios beneméritos.

Artigo 7º: São fundadores sócios que participarem da Assembleia de Fundação do Centro e cujos nomes tenham constado da Ata respectiva.

2º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAI/SP
AUTENTICAÇÃO NO VERBO

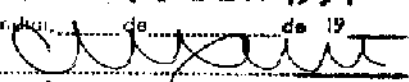
2.º CARTORIO DE NOTAS
JUNDIAI - SÃO PAULO
Rua do Rosário, 678 Fone: 434-1022
Tabelião: Bel. JOÃO ERNESTO LUCENTE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme original apresentado
de que dou fé

10 JUN 1994

Jundiaí, _____ de _____ de 19____



☐ MARIA CLARA GACHET
☐ MARIA CARLOTA LUCENTE
☐ ELIANA REIS
ESCRIVENTES AUTORIZADAS

VALOR RECEBIDO

JUNDIAI
2º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob n.º
4 5 5 0 6

05
ma

Artigo 8º: São sócios contribuintes as pessoas físicas que forem admitidas a partir desta data mediante o pagamento de mensalidades fixada pela diretoria, e as pessoas jurídicas que se proponham a contribuir com a prestação de serviços, de caráter técnico ou financeiro, de forma periódica e permanente, estipulada em contrato firmado com o Centro.

Artigo 9º: São considerados beneméritos os sócios que a critério da diretoria tenham prestado relevantes serviços, ou de qualquer forma contribuído com o Centro.

Artigo 10º: Os sócios contribuintes serão admitidos mediante proposta de qualquer sócio ou membro da diretoria com aprovação desta.

Artigo 11º: São direitos dos sócios, quaisquer que sejam as suas categorias:

a) Votar e ser votado para os cargos da administração, desde que em dia com os seus deveres sociais, sendo que para isso serem pais de pessoas portadoras de "SÍNDROME DE DOWN";

b) Convocar reuniões extraordinárias da Assembléia Geral, com o mínimo de 7 (sete) dias, sempre por escrito;

c) Propor sócios contribuintes;

d) Ter acesso às dependências do Centro e de suas unidades, podendo solicitar informações sobre as suas atividades à diretoria.

Artigo 12º: São deveres dos sócios contribuintes e beneméritos:

a) Pagar pontualmente as contribuições a que se obrigam, e as pessoas jurídicas cumprir os compromissos assumidos.

b) Participar, direta ou indiretamente das finalidades do Centro, colaborando na divulgação da entidade e dos seus trabalhos, especialmente junto às pessoas interessadas, zelando pelo nome da associação, ou melhor, do Centro.

c) Aceitar e desempenhar com eficiência as funções que lhes forem atribuídas.

d) Denunciar à diretoria as irregularidades que verificarem no Centro.

e) Contribuir juntamente com os demais membros do Centro, para que esta atinja suas finalidades.

Artigo 13º: Os sócios contribuintes em atraso com suas contribuições ou compromissos, estarão impedidos de exercer os direitos previstos neste estatuto.

§ ÚNICO- Os sócios pessoas jurídicas serão representados no exercício dos seus direitos e dos seus deveres, por seus representantes legais.

Artigo 14º: Os sócios não respondem pelas obrigações da entidade, ainda que subsidiariamente.

2º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAI/SP
AUTENTICAÇÃO NO VERBO

2.º CARTORIO DE NOTAS
JUNDIAI SÃO PAULO
Rua do Rosário, 678 Fone: 484-0622
Tabelião: Bel. JOÃO ERMESIO LUCENTE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme os originais aqui apresentados
da que deu feição em 10 JUN 1994
Tabelião: Bel. de 19

[Assinatura]

☐ MARIA CLARA GACHET
☐ MARIA CARLOTA LUCENTE
☐ ELIANA REIS

ESCRIVENTES AUTORIZADAS

VALOR RECEBIDO

Artigo 15º: Os sócios poderão ser excluídos por decisão da diretoria, quando praticarem atos ou proferirem conceitos contrários a moral pública e especialmente prejudiciais aos interesses do Centro ou deixarem de contribuir com as mensalidades ou compromissos a que estão obrigados.

CAPÍTULO III- Da Administração.

Artigo 16º: O Centro será administrado por:

I- Assembleia Geral;

II- Diretoria;

III- Conselho Fiscal.

Artigo 17º: A Assembleia Geral é o órgão soberano da entidade, formado por associados (pais de portadores de Síndrome de Down), quites e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 18º: Compete a Assembleia Geral:

I- Eleger a diretoria e o conselho fiscal;

II- Decidir sobre reformas do Estatuto;

III- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos dos artigos 35º e 36º;

IV- Autorizar a alienação, venda ou permuta de bens imóveis;

V - Aprovar o regimento interno;

VI- Apreciar relatórios, balanços e prestação de contas;

Artigo 19º: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de Dezembro de cada ano para apreciar o relatório anual da diretoria, discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho fiscal, e a cada 2(dois) anos para eleger e dar posse aos membros da diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 20º: A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I- Pela diretoria;

II- Pelo Conselho Fiscal;

III- Por requerimento de 25(vinte e cinco) associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21º: A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital publicado na imprensa local, com antecedência de 8(oito) dias.

§ ÚNICO- Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com qualquer número.

Artigo 22º: A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ ÚNICO- O mandato da diretoria será de 2(dois) anos, não podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 23º: Compete a Diretoria:

I- Elaborar programa anual de atividades e executá-los;

II- Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;

III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV- Contratar e demitir funcionários.

2.º CARTORIO DE NOTAS
JUNDIAÍ - SÃO PAULO
Rua do Rosário, 678 Fone: 434-0622
Tabelião: Bel. JOÃO ERNESTO LUCENTE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
conferida ao original a mim apresentado
de que dou fé

10 JUN 1994



☒ MARIA CLARA GACHET
☒ MARIA CARLOTA LUCENTE
☒ ELIANA REIS

ESCRIVENTES AUTORIZADAS

VALOR RECEBIDO

JUNDIAI
2º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob n.º
45506

07
Cm

Artigo 24º: A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, ou seja, na primeira quarta-feira de cada mês.

Artigo 25º: Compete ao Presidente:

- I- Representar o Centro ativo, passivo, judicial e extra-judicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V - Assinar com o primeiro tesoureiro cheques ou quaisquer outros documentos que impliquem na movimentação de fundos da entidade, ou que importem em obrigações para a mesma.

Artigo 26º: Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Artigo 27º: Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da diretoria, Assembléia Geral e redigir as competentes Atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III- Redigir as correspondências necessárias.

Artigo 28º: Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar de modo geral, sua colaboração ao primeiro secretário.

Artigo 29º: Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II- Pagar as contas de despesas, autorizadas pelo presidente;
- III- Apresentar relatórios de despesas e receitas sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembléia Geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII- Movimentar contas bancárias conjuntamente com o presidente assinando cheques e demais documentos relativos a fundos da entidade ou que importem em obrigações para ela.

Artigo 30º: Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Auxiliar o primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos, e em caso de vacância assumir o mandato até o seu término.

Artigo 31º: O Conselho Fiscal será composto de 3(três) membros, seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ I- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandath da diretoria.

§ II- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

1º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAI/SP
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
JUNDIAÍ - SÃO PAULO
Rua do Rosário, 878 - Fone: 434-0622
Tableião: Bel. JOÃO ERNESTO LUCENTE

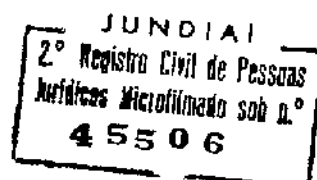
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfico
conforme do original a mim apresentado
de que dou fé
Jundiaí, 10 JUN 1994

☒ MARIA CLARA GACHET
☐ MARIA CARLOTA LUCENTE
☐ ELIANA REIS

ESCRVENTES AUTORIZADAS

VALOR RECEBIDO



Artigo 32º: Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte do Centro.

§ ÚNICO- O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6(seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 33º: O Centro não remunera os membros da diretoria e do seu Conselho Fiscal, não distribui lucros, vantagens ou benificações a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma. Membros da diretoria e do conselho não podem ter vínculos empregatícios.

CAPÍTULO IV. - Do Patrimônio.

Artigo 34º: O patrimônio de Centro será constituído de bens móveis imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices da vida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie.

Artigo 35º: No caso de extinção do Centro o seu patrimônio social, reverterá em benefício de uma instituição congênere de preferência com sede e atividade no Município de Jundiaí, estado de São Paulo, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social e na secretaria da Promoção Social do Estado.

CAPÍTULO V - Das Disposições Gerais.

Artigo 36º: O Centro será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades, devendo a decisão ser tomada no mínimo por 2/3(dois terços) dos associados presentes.

Artigo 37º: O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria dos associados reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 38º: Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - Das Disposições Transitórias.

Artigo 40º: A Diretoria e o Conselho Fiscal existentes na data da Assembleia Geral Extraordinária que aprovou o presente estatuto social terão seus mandatos até Dezembro de 1.992, oportunidade em que realizar-se-á eleição e posse para preencher seus cargos.

MEMBROS DA DIRETORIA:

- PRESIDENTE- DALVA TEREZA NUNCIARONI CERGOL.
- V. PRESIDENTE- CLARISSE DE SOUZA BAVIERA
- 1º SECRETÁRIO- ALESSANDRA DE FREITAS.
- 2º SECRETÁRIO- IZILDA MORAES LONGO
- 1º TESOUREIRO- FRANCO BIGOTTI

2º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAI/SP
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
JUNDIAÍ - SÃO PAULO
Rua do Rosário, 876 Fone: 484-0822
Tabelião: Bel. JOÃO ERNESTO LUCENTE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme do original a mim apresentado
de que dou fé

18 JUN 1994

Undici de de 19

Chazut

☒ MARIA CLARA GACHET
☒ MARIA CARLÔTA LUCENTE
☒ CLIANA REIS
ESCRIVENTES AUTORIZADAS

VALOR RECEBIDO

JUNDIAI
2º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob n.º
45506

09
2002

2º TESOUREIRO - JOSÉ APARECIDO LONGO.

CONSELHO FISCAL:

MARIA APARECIDA TURRINI (suplente) VALCYR JOSÉ TURRINI

MÁRCIA GIROTTTO (suplente) CARLOS GIROTTTO

WALDECIR DE FREITAS (suplente) AGNES GESUATTO SABIONI

CASAI S FUNDADORES:

CARLOS GIROTTTO e MÁRCIA GIROTTTO

VALCYR JOSÉ TURRINI e MARIA APARECIDA TURRINI

WALTER BERARDO SABIONI e AGNES GESUATTO SABIONI

JOSÉ APARECIDO LONGO e IZILDA LONGO

FRANCO BIGOTTI e MARIA HENRIQUETA BIGOTTI

WALDECIR DE FREITAS e ALESSANDRA DE FREITAS

NILO BAVIERA e CLARISSE BAVIERA

JOÃO ROBERTO CERGOL e DALVA TEREZA NUNCIARONI CERGOL

2º: Foi discutido a possibilidade para angariar fundos através de rifas e promoções.

3º: Foi pedido a presidência para providenciar contrato por escrito que delimite o tempo de locação do prédio do Lar Anália Franco situado à Rua: Siqueira de Moraes nº 178 - Centro, na cidade de Jundiaí estado de São Paulo, estabelecendo contato direto com a presidência daquela associação.

4º: Também foi estabelecido o tipo de atendimento que o Centro irá oferecer aos seus clientes.

Para tal será necessário o seguinte quadro de funcionários: dois professores, um fisioterapeuta e um fonoaudiólogo.

5º: Foi estipulado o uniforme que será usado pelas clientes, este consiste de bermuda, agasalho e camiseta. As cores escolhidas foram: branca, amarela e cinza, e a responsabilidade pelo mesmo ficou para a presidente DALVA TEREZA NUNCIARONI CERGOL.

6º: Houve verificação do material necessário para que se iniciasse a aquisição dos mesmos.

7º: Entre os associados foram distribuídas atividades do Centro para melhorias do prédio.

8º: Também foi determinada a data de início das atividades do Centro, que será dia Quatro de Fevereiro de Hum Mil Novecentos e Noventa e Hum.

Sem mais nada a decidir a reunião deu-se por encerrada, sendo marcada a próxima para o dia Nove de Janeiro de Hum Mil Novecentos e Noventa e Hum, à Rua: Siqueira de Moraes nº 178, prédio do Lar Anália Franco.

Os presentes nesta reunião assinam a seguir:

Jundiaí, 22 de Fevereiro de 1.991.

2º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAI/SP
AUTENTICAÇÃO NO VERBO

Dalva Tereza Nunciaroni Cergol
DALVA TEREZA NUNCIARONI CERGOL.

João Roberto Cergol
JOÃO ROBERTO CERGOL.

Alessandra de Freitas
ALESSANDRA DE FREITAS.

Maria Aparecida Turrini
MARIA APARECIDA TURRINI.

Valcyr José Turrini
VALCYR JOSÉ TURRINI.

Waldecir de Freitas
WALDECIR DE FREITAS.

VALOR RECEBIDO

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
JUNDIAÍ - SÃO PAULO
Rua do Rosário, 678 Fone: 484-0622
Tabelião: Bel. JOÃO EMESTO LUCENTE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia impressa
conforme do original e não autenticado
de que dou fé em 19

Jundiaí, de 19

☐ MARIA CLARA GACHET
☐ MARIA CARLOTA LUCENTE
☐ ELIANA REIS

ESCRIVENTES AUTORIZADAS

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
JUNDIAÍ - SÃO PAULO
Rua do Rosário, 678 Fone: 484-0622
Tabelião: Bel. JOÃO EMESTO LUCENTE

AUTENTICAÇÃO

FRENTE
E
VERSO

CARTÓRIO DE NOTAS

1994

107 //

JUNDIAI
2º Registro Civil de Pessoas
Jurídicas Microfilmado sob n.º
45506

Fla. 12
Proc. 16480

10
pds

Marcia Giroto
MARCIA GIROTO.

José Aparecido Longo
JOSÉ APARECIDO LONGO.

Carlos Giroto
CARLOS GIROTO.

Clarisse de Souza Baviera
CLARISSE DE SOUZA BAVIERA

Izilda Moraes Longo
IZILDA MORAES LONGO

Maria Henriqueta Giroto
MARIA HENRIQUETA GIROTO.

Agnes G. Sabioni
AGNES GESUATO SABIONI.

Walter Deterico Sabioni
WALTER DETERICO SABIONI.

Franco Bigotti
FRANCO BIGOTTI.

Nilo Baviera
NILO BAVIERA.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
2º OFÍCIO — JUNDIAI
Rua Senador Fonseca, 1325 — Centro
Apresentado hoje, Protocolado e Regis-
trado em microfilme sob n.º 45506
Jundiaí, 18 ABR. 1991
Rosane Ap. Luquin
- Selos e Taxa recolhidos por Verbo -

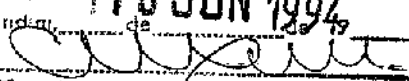
Emol Cr\$	870,00
Est. Cr\$	234,90
Apos Cr\$	134,02
Total Cr\$	1238,92

2º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAI/SP
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

2.º CARTORIO DE NOTAS
JUNDIAI SÃO PAULO
Rua do Rosário, 578 Fone: 434-0822
Tabelião: Bel. JOÃO ERNESTO LUCENTE

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme ao original a mim apresentado
de que dou fé
Jundiaí, _____ de _____ de 1994



☒ MARIA CLARA GACHET
☐ MARIA CARLOTA LUCENTE
☐ ELIANA REIS

ESCRVENTES AUTORIZADAS

VALOR RECEBIDO



CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN

« **BEM - TE - VI** »

C.G.C.M.F. N.º 59.035.642/0001-79

Rua Dr. Antenor Soares Gandra, 1636 — Bairro Colônia

Fone: (011) 734-0405 — CEP 13.219-111 — JUNDIAÍ — Estado São Paulo

HISTÓRICO

O Centro de Atendimento à Síndrome de Down " BEM - TE - VI ", é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em Dezembro de 1990 por um grupo de pais, juntamente com uma profissional em fisioterapia, que se empenharam nesta luta para conquistar um lugar onde seus filhos excepcionais pudessem receber tratamento terapêutico, mas que também pudessem desfrutar de outros tipos de atividades para minorar a marginalidade que comumente é vítima mesmo em seus próprios lares.

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

1 - NOME

CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN " BEM - TE - VI ".

2 - ESTATUTO SOCIAL

Registro no 2º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 45.506, em 18/04/91.

3 - C.G.C/ MF.

Nº 59.035.646/0001-79

4 - SEDE

Rua Dr. Antenor Soares Gandra, nº 1636 - Colônia - Jundiaí - SP.

5 - NATUREZA

Associação, entidade civil sem fins lucrativos

6 - DATA DA FUNDAÇÃO

13/12/1990

7 - PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

8 - FINALIDADE



CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN

« **BEM - TE - VI** »

C.G.C.M.F. N.º 59.035.642/0001-79

Rua Dr. Antenor Soares Gandra, 1686 — Bairro Colônia

Fone: (011) 734-0405 — CEP 13.219-111 — JUNDIAÍ — Estado São Paulo

Dar atendimento terapêutico e pedagógico ao portador da Síndrome de Down, com a finalidade de torná-los independentes nas atividades da vida diária e treiná-los a desenvolver atividades produtivas tornando possível sua integração na família e na sociedade.

ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

Diretoria / Conselho Fiscal

Conforme Asssembléia Geral Ordinária, realizada em 13/12/92 a Diretoria e o Conselho abaixo relacionados, com mandato até dezembro de 1994 ficaram assim constituídos:

Diretores:

Presidente - Dalva Tereza Nunciaron Cergol
Vice-Presidente - Clarisse de Souza Baviera
1º Tesoureiro - Franco Bigotti
2º Tesoureiro - José Aparecido Longo
1º Secretário - Maria Aparecida Turrini
2º Secretário - Izildinha Moraes Longo

Conselho Fiscal Efetivo

Valcir José Turrini
Márcia Girotto
Valdecir de Freitas

Conselho Fiscal Suplentes

Carlos Girotto
Agnes Gesuatto Sabioni

Observações: Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não são remunerados.

SETOR EDUCACIONAL

I - Introdução :

O funcionamento do setor se dá em quatro salas da associação, no período vespertino. Atualmente frequentam o setor escolar 4 grupos compostos de no máximo 8 alunos, pois as características da clientela impedem a formação de grupos maiores.



CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN

« BEM - TE - VI »

C.G.C.M.F. N.º 59.085.642/0001-79

Rua Dr. Antenor Soares Gandra, 1636 — Bairro Colonia
Fone: (011) 734-0405 — CEP 13.219-111 — JUNDIAÍ — Estado São Paulo

Fazem parte do setor 4 educadores, os quais recebem treinamento na própria associação quanto ao trabalho a ser desenvolvido, de uma equipe multidisciplinar de terapeutas.

O programa desenvolvido no setor visa a estimulação nas áreas da linguagem e comunicação, competência social, habilidade motoras globais e finas, estimulação cognitiva com ênfase no respeito ao ritmo do aluno.

A planificação terapêutica e pedagógica é orientada pelas potencialidades do aluno, não somente relacionadas à integração dele ao meio ambiente, mas também pelas necessidades possibilidades da família e do meio social.

Com base nessas premissas, o programa foi dirigido enfocando o aluno como um ser global e social, unindo as estratégias de ensino, aprendizagem, técnicas / terapêuticas providas da psicomotricidade fonoaudiológica e fisioterapia.

II - OBJETIVOS

Preparar as crianças portadoras de Síndrome de Down para torná-las independentes as atividades da vida diária e práticas, como também prepará-las para um trabalho ocupacional dentro de suas possibilidades.

III - METODOLOGIA

- LOCAL : 04 salas nas dependências da Bem - Te - Vi.
- CLIENTELA : Crianças de 0 a 14 anos, portadoras de Síndrome de Down.
- EQUIPE: 1 fonoaudióloga , 1 fisioterapeuta , 1 psicóloga, 4 educadoras , 2 auxiliares de classe, 1 profª de educação / física e 1 assistente social.
- EQUIPE DE APOIO : 1 secretária , 1 merendeira , 1 servente.

IV - PROGRAMAÇÃO

A estrutura curricular é adaptada as técnicas terapêuticas providas da equipe multidisciplinar.

Sua programação é dividida em níveis de evolução. No nível I trabalha-se o contato visual, compreensão e execução de ordens simples, interação social e atenção focalizadora.

Inicia-se também o trabalho com as atividades da vida diária, a coordenação motora com desenvolvimento da linguagem receptiva e expressiva.

Alcançados os objetivos propostos para o nível I, a criança é promovida para o



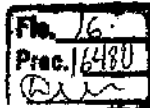
CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN

« BEM - TE - VI »

C.G.C.M.F. N.º 59.085.842/0001-79

Rua Dr. Antenor Soares Gandra, 1636 — Bairro Colônia

Fone: (011) 734-0405 — CEP 13.219-111 — JUNDIAÍ — Estado São Paulo



nível II, onde serão esclarecidas novas estratégias de trabalho, tais como: vocabulário básico, conceitos matemáticos conceituação das partes do corpo e coordenação motora fina pré- gráfica. No nível III, a sequência da programação obedece a uma ordem complexidade das estratégias propostas em cada componente curricular, com objetivos de fornecer repertório básico para que o aluno possa ser independente e estar adaptado ao nível IV e futuramente a uma atividade produtiva.

ÁREAS DE ATENDIMENTO

I - Psicologia

Identificação

A psicologia ocupa uma das salas da associação e conta com um profissional graduado. Atenderá todos os alunos do setor escolar e os clientes do setor de terapia que necessitam de terapia psicológica.

III - Objetivos

Atender as crianças deficientes no que se refere aos aspectos psicomotores, comportamentais, efetivos e sociais, favorecendo as mesmas condições, de adaptar-se e inter relacionar-se com diferentes situações tais como: escola, família e sociedade.

Atribuição do setor:

- Anamnese iniciais
- Avaliações psicológicas iniciais
- Reavaliações semestrais - programação de tratamentos
- Atendimento em psicomotricidade
- Atendimento em terapia comportamental
- Atendimento em psicoterapia breve
- Coordenação do " Grupo de pais "
- Implantação de um programa de orientação sexual
- Reuniões semanais com a equipe técnica
- Reuniões bimestrais com os pais
- Elaboração de relatórios bimestrais
- Ministras palestras dentro e fora da Associação quando solicitada
- Atendimento a todos os alunos no setor escolar
- Atendimento ao setor de terapias.

I - Fisioterapia

Identificação:

A fisioterapia ocupa uma das salas da Associação e conta com um profissional graduado.

Objetivos:



CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN

« **BEM - TE - VI** »

C.G.C.M.F. N.º 59.086.842/0001-79

Rua Dr. Antenor Soares Gandra, 1636 — Bairro Colonia
Fone: (011) 734-0405 — CEP 13.219-111 — JUNDIAÍ — Estado São Paulo

- Correção postural
- Estimulação das reações de equilíbrio, protensão e retificação
- Aumentar a capacidade respiratória total
- Prevenção de contraturas e deformidades
- Normalização de tonus muscular
- Fortalecimento musculatura global

Atribuição do setor

- Avaliações iniciais
- Programação de tratamentos individuais
- Reavaliações semestrais
- Elaboração de relatórios bimestrais
- Reuniões semanais com a equipe técnica
- Reuniões bimestrais com pais
- Ministrar palestras dentro e fora da associação
- Orientação aos professores e pais

III - Fonoaudiologia

Identificação

A fonoaudiologia ocupa uma das salas da associação e conta com um profissional graduado.

Atende a todos os casos que necessitam de fonoaudiologia.

Objetivos

- Adequação do sistema fonético-fonológico
- Adequação do sistema simântico
- Adequação dos órgãos fono-articulatório (tonus, mobilidade e função vegetativa)
- Adequação das funções básicas visualização e audibilização

Atribuições do setor

- Avaliações iniciais
- Programação de tratamento individuais
- Reavaliações semestrais
- Programação dos atendimentos de grupos
- Reuniões semanais com a equipe técnica
- Reuniões bimestrais com os pais
- Elaboração de relatórios bimestrais
- Ministrar palestras dentro e fora da associação quando solicitado



CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN

« BEM - TE - VI »

C.G.C.M.F. N.º 59.085.642/0001-79

Rua Dr. Antenor Soares Gandra, 1636 — Bairro Colônia
Fone: (011) 734-0405 — CEP 13.219-111 — JUNDIAÍ — Estado São Paulo

- Orientação aos professores e pais
- Atendimento a todos os alunos do setor escolar

IV - Serviço Social

Identificação:

O serviço Social ocupa uma das salas da associação e conta com um profissional graduado.

Atende a todas as famílias da associação.

Objetivos

Atender as famílias quanto ao funcionamento do Centro de Atendimento à Síndrome de Down.

Atribuições do setor:

- Preenchimento das fichas de plantão
- Anamnese
- Orientação à família ao funcionamento da associação
- Reunião semanal com a equipe técnica
- Orientação aos carentes para busca de recursos na comunidade
- Sindicância as famílias carentes
- Ministras palestras aos pais com temas de interesse dos mesmos, visando informá-los quanto a hábitos de higiene, saúde e segurança
- Marcar as avaliações iniciais
- Contatos externos
- Organização de comemoração da escola
- Organização administrativa.

Jundiaí, 16 de junho de 1994

DALVA TEREZA NUNCIARONI

PRESIDENTE

MARGARETE TURQUITO

DIRETORA TÉCNICA

Rua do Tesário, 725/727
Jundiaí-SP - Fones 484 5788 - 434-3162

Dr. Claudio Zambon Clemente-Tubolin

Recebo p/ semelhança a(s) firma(s)

Luiz Roberto Costa

Fernando Cesar dos Santos

Escrituras Autorizadas

16 JUN 1994

Escrituras Autorizadas

Escrituras Autorizadas

Escrituras Autorizadas

Escrituras Autorizadas

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 84

12. In addition, the Commission has been informed that the United Nations High Commissioner for Human Rights, Mr. E. S. Eide, has been invited to visit the country.

1. The following information was obtained from a review of the records of the Bureau of Prisons:

[illegible]

1. Вопросы, связанные с деятельностью органов государственной власти
 2. Вопросы, связанные с деятельностью органов государственной власти
 3. Вопросы, связанные с деятельностью органов государственной власти
 4. Вопросы, связанные с деятельностью органов государственной власти
 5. Вопросы, связанные с деятельностью органов государственной власти
 6. Вопросы, связанные с деятельностью органов государственной власти
 7. Вопросы, связанные с деятельностью органов государственной власти
 8. Вопросы, связанные с деятельностью органов государственной власти
 9. Вопросы, связанные с деятельностью органов государственной власти
 10. Вопросы, связанные с деятельностью органов государственной власти

on 1st August 1960.

2.º CARLÓRIO DE NO. 45 JURNAL S. PAULO
Rua do Rosário 678 Fone: 434 1622

TABELIÃO: B. JOÃO ERNESTO LUCENTE

Responso por semelhança a(s) firma(s)
D. ALA TENEA NUNCA
ROSA CEROL

16 JUN 1991 19

fundos, d. da verdade

MARIA CLARA GACHET
MARIA CARLOTA LUCENTE
ELIANA REIS

ESCREVENTES AUTORIZADAS



CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN

« BEM - TE - VI »

C.G.C.M.F. N.º 59.035.642/0001-79

Rua Dr. Antenor Soares Gandra, 1636 — Bairro Colônia

Fone: (011) 784-0405 — CEP 13.219-111 — JUNDIAÍ — Estado São Paulo

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não somos remunerados pelo exercício dos nossos cargos de diretores da BEM-TE-VI.

Jundiaí, 08 de junho de 1994

Dalva Tereza Nunciaroni Cergol
DALVA TEREZA NUNCIARONI CERGOL
PRESIDENTE

Clarisse de Souza Bavieria
CLARISSE DE SOUZA BAVIERA
VICE - PRESIDENTE

Maria Aparecida Turrini
MARIA APARECIDA TURRINI
1ª SECRETÁRIA

Izildinha Moraes Longo
IZILDINHA MORAES LONGO
2ª SECRETÁRIA

Franco Bigotti
FRANCO BIGOTTI
1º TESOUREIRO

José Aparecido Longo
JOSÉ APARECIDO LONGO
2º TESOUREIRO

2.º CARTÓRIO DE NOTAS JUNDIAÍ - S. PAULO
Rua do Rosário 678 Fone: 434 0622
TABELIAO: B. JOÃO ERNESTO LUCENTE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
DALVA TEREZA NUNCIARONI CERGOL

11.0 JUN 1994

Em test. da verdade

☐ MARIA CLARA GACHET
☐ MARIA CARLOTA LUCENTE
☐ ELIANA REIS
ESCREVENTES AUTORIZADAS

2.º CARTÓRIO DE NOTAS

Rua do Rosário, 725/727
Fones: 434 5768 - 434-5162
B. Zélio Zamboni Clemente-Tabelião
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

11.0 JUN 1994

Em test. da verdade

☐ Luiz Roberto Costa
☐ Fernando Cesar dos Santos
ESCREVENTES AUTORIZADAS

NOTAS

Rua do ... 725/727

... 5788 - 401-882

... Tamento-Tubelino

... a(s) ...

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

... 1972

| | | | |
|---|------------------------------------|---|-------------------------------|
|  MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL | | NÚMERO DE INSCRIÇÃO
59.035.842/0001-79 | |
| CGC | | ATIV. PRINCIPAL
81.99 | VÁLIDO ATÉ
30/06/93 |
| | | | |
| NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIAÇÃO | | | |
| CPF DO RESPONSÁVEL
612045958-87 | | ÓRGÃO DO G.P.R.F.
88010 (0810401) - JUNDIAÍ | |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CENTRO DE ATENDIMENTO A SÍNDROME DE DOWN "BEM TE VI" | | | |
| NOME FANTASIA | | | |
| LOGRADOURO
RUA DR ANTENOR S. GANDRA | | NÚMERO
1636 | COMPLEMENTO |
| CEP
13200 | BAZARCO/DISTRITO
COLÔNIA | MUNICÍPIO
JUNDIAÍ | UF
SP |
| <p>VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por expedição de carimbo padronizado do CGC</p> | | | |
| M930540 | | | |

2.º CARTORIO DE NOTAS
JUNDIAI SÃO PAULO
Rua do Rosário, 878 Fone: 434-0622
Tabelião: Bel JOÃO ENESTO LUCENTE

AUTENTICAÇÃO

Autentica a presente cópia reprográfica
conforme original a mim apresentado
da que contém
Jundiaí, 10 JUN 1994

☐ MARIA CLAYIA GACHET
☐ MARIA CARLOTA LUCENTE
☐ ELIANA REIS

ESCRVENTES AUTORIZADAS

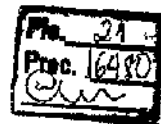
VALOR RECEBIDO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.608



PROJETO DE LEI Nº 6.294

PROCESSO Nº 16.480

De autoria do nobre Vereador LUIZ ÂNGELO MONTI, o presente Projeto de Lei declara de utilidade pública o CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/20, o que a torna apta a ser apreciada.

É o relatório.

PARECER:

A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 69, LOM) e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 45, LOM).

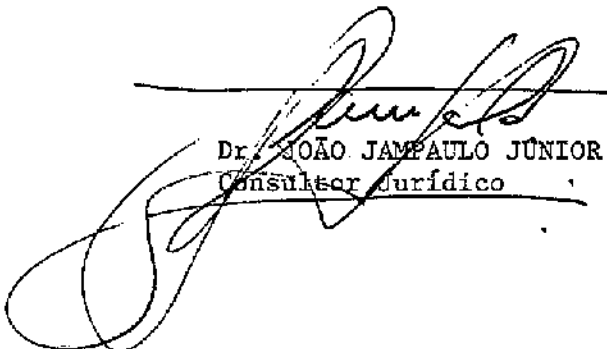
A matéria é de natureza legislativa, atendendo ainda ao disposto no art. 190 incisos, letras e parágrafo do Regimento Interno. Quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 21 de junho de 1994


Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 16.480

PROJETO DE LEI Nº 6.294, do Vereador LUIZ ÂNGELO MONTI, que declara de utilidade pública o CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI".

PARECER Nº 1.142

Para se intentar declarar de utilidade pública uma entidade, mister se faz a apresentação do rol de documentos elencados no art. 190 do Regimento Interno da Edilidade, além de o texto ser subscrito pela pessoa política competente, vereador ou o Chefe do Executivo.

A proposição em exame busca tal finalidade, ou seja, a de conferir o "status" da declaração de utilidade pública ao Centro de Atendimento à Síndrome de Down "Bem-Te-Vi", afigurando-se, pois, revestida do caráter legalidade, uma vez que atende a todas as exigências pertinentes à espécie, conforme aponta a manifestação da douta Consultoria Jurídica da Casa, que acolhemos na totalidade.

Fundada em dezembro de 1990, a benemérita entidade que proporciona tratamento às pessoas portadoras da Síndrome de Down é obra de abnegados pais e profissionais que, reunidos, buscam oferecer um local adequado para desenvolver atividades que permitam melhor compreensão e aceitação das crianças excepcionais em nossa coletividade, apresentando no decorrer dos anos bonito e meritório trabalho nesse sentido, que foi reconhecido recentemente quando teve outorgado direito real de uso de área pública para construção de sua sede, no Jardim Santana.

Desta forma, a iniciativa deve contar com o nosso aval, e assim convictos, consignamos voto favorável à pretensão em tela.

É o parecer.

APROVADO EM 21.06.94

Sala das Comissões, 21.06.1994 —

JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTERI

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

RAZÊ MARTINEO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM 06.94.48
proc. 16.480

Em 23 de junho de 1994.

Exmo. Sr.

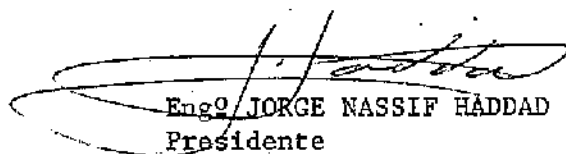
Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Exa. encaminhamos, para conhecimento e adoção das providências que julgar cabíveis, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 4.807, referente ao PROJETO DE LEI Nº 6.294, aprovado na Sessão Extraordinária acontecida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, receba, mais, os protestos de nosso respeito e consideração.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

ns



PROJETO DE LEI Nº 6.294
PROCESSO Nº 16.480
OFÍCIO P.M. Nº 06.94.48

AUTÓGRAFO Nº 4.807

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

27/10/94

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

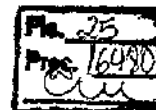
(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

18/10/94

@lll anfredi

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 480/94

Processo nº 15.863-7/94

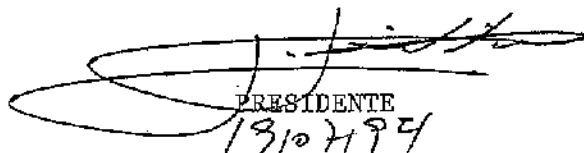
16620 JUL 94 1420

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 14 de julho de 1.994.

Junte-se.

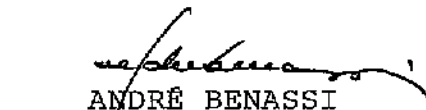
Senhor Presidente:


PRESIDENTE
19/07/94

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 6.294, bem como cópia da Lei
nº 4.395, promulgada em 11 de julho, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nos-
sos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

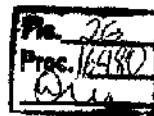
N e s t a

nn.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

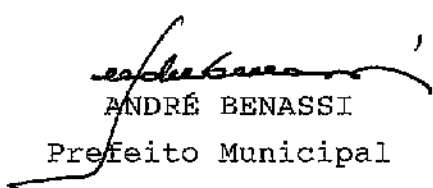


PUBLICADO
em 23/06/94

Proc. nº 16.480

GP., em 11.07.94

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito
do Município de Jundiaí, PRO
MULGO a presente Lei:


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.807

(Projeto de Lei nº 6.294)

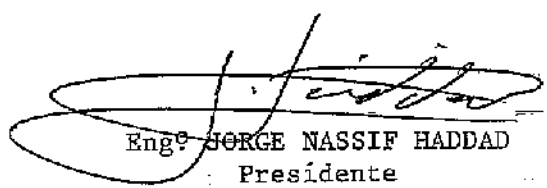
Declara de utilidade pública o CENTRO DE ATENDIMENTO
À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, faz saber que em 23 de junho de 1994 o Plenário aprovou:

Art. 1º É declarada de utilidade pública o CENTRO
DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI", com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de ju-
nho de mil novecentos e noventa e quatro (23-6-1994).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

SS

215 x 515 mm

SG



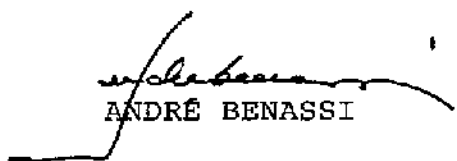
LEI Nº 4.395, DE 11 DE JULHO DE 1.994

Declara de utilidade pública o CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de junho de 1.994, PROMULGA a seguinte Lei:-

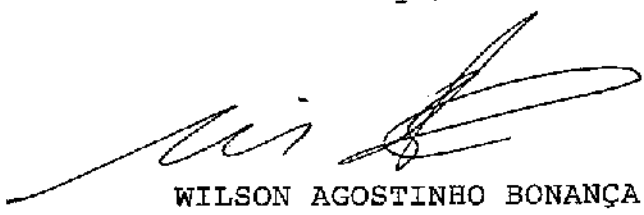
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI", com sede nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e quatro.


WILSON AGOSTINHO BONANÇA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

em substituição

scc.-



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 28
Proc. 16480
Câmara

IOM 19-07-1994

Processo nº 15.863-7/94

LEI Nº 4.395, DE 11 DE JULHO DE 1994

Declara de utilidade pública o CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de junho de 1994, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública o CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI", com sede nesta cidade.

Artigo 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e quatro.

WILSON AGOSTINHO BONANÇA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
em substituição

IOM 22-07-1994 (retificação)

NA LEI Nº 4.395, DE 11 DE JULHO DE 1994

Onde se lê: "Art. 2º — Esta lei entra em vigor..."

Leia-se: "Art. 2º — Esta lei entrará em vigor..."

*

vsp-ss

Director *Chenfeld*

Quorum M-S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/20 em 21.06.94 em fls. 21/28 em 25.07.94 em

Observações